

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 162/2013

Proc. nº 1350638/2013-SESMA

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.799/2013/PMB, de 17 de setembro de 2013, publicada no D.O.M nº 12.413 de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - CONSUMO E PERMANENTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nºs 7.892/2013, 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 27/12/2013 às 10:00h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – CONSUMO E PERMANENTE**, para atender as necessidades das unidades de Saúde e dos Hospitais de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os Materiais de Informática deverão atender às exigências constantes neste Edital e seus Anexos. Também, deverão ser entregues embalados, novos e em perfeitas condições de uso no endereço indicado neste edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Governador José Malchermº 2110, Bairro de São Braz - CEP: 66060-230 / Prédio da SEGEP, 3º andar
FoneFax: (0xx91) 3226-1921/1339 - E-mail: segepcpl2013@gmail.com

000145
2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no **COMPRASNET**.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. As licitantes não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a. Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b. Licitante declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c. Licitantes que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- d. Licitante em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e. Licitante que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f. Licitante que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.
- g. Licitantes estrangeiras que não funcionem no país.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – **SEGEP**, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços (Menor preço por Lote)**, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09:00 do dia 16/12/2013, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá conter:

6.5.1. **Prazo de validade**, não inferior a **90 dias**, a contar da data de sua abertura;

6.5.2. **Especificação clara e detalhada do objeto** – não será aceita a especificação que constar a expressão **“conforme o edital”** ou denominação parecida, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente o objeto, quantidade solicitada, país de procedência, marca, forma de apresentação, embalagem, fabricante, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do objeto desta licitação, período de garantia e declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o **Anexo I** deste Edital;

6.5.3. **Valor Unitário por Item e Valor Total por Lote**, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.5.4. **O preço unitário não poderá ser superior ao valor estimado no Termo de Referência Anexo I.**

6.5.5. **O preço global proposto por Lote**, para o fornecimento dos materiais não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

6.5.6. **Prazo de entrega dos materiais de no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

6.5.7. **Garantia de no mínimo um ano** conforme consta no Anexo I do Edital, contado da data do recebimento definitivo por esta Instituição.

6.5.8. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas**, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, instalação e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

000147
6.5.9. **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.5.10. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.5.11. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

6.6. Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 6.5 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica ou estejam em desacordo com os mínimos e/ou os máximos estipulados, conforme for o caso, e a proposta seja acidentalmente aceita sem a devida diligência do pregoeiro para correção, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, sendo realizada diligência do pregoeiro e não seja aceita pela proponente a correção, o mesmo desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

6.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública.

6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, inclusive quanto a exequibilidade.

6.13. Após aberta a sessão pública, não caberá desistência da proposta apresentada, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% (dez por cento), bem como impedimento de licitar com a administração por 1 (um) ano.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem **irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.**

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **10:00** horas do dia **27/12/2013** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 162/203**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

7.2. **Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", ora "Descrição Complementar", sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet em 08/10/2008. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição "Conforme o edital" não suprirá esta exigência.**

7.3. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.4. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.5. **Será desclassificada a proposta que:**

a. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos.**

b. Apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido no subitem 6.5.5.

7.6. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

7.7. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. **O valor do lance** deverá corresponder ao **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance, 3º melhor lance e assim sucessivamente).

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

8.4.1. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará as licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Alternativamente ao disposto no subitem 8.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.8. **Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

9. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **O LICITANTE VENCEDOR SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) MINUTOS, PREFERENCIALMENTE EM (FORMATO WORD ou PDF – ZIPADO), A Proposta de Preço**, contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, **a não obediência a este item enseja a desclassificação do licitante.**

9.1.1. As licitantes convocadas, que no prazo acima determinado, não encaminharem as documentações relacionadas, **terão suas propostas recusadas do certame**, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 24.1 (item 9 e 10).

9.1.2. **Também terão suas propostas recusadas** as licitantes que depois de notificadas para a comprovação da exequibilidade de suas propostas não restar devidamente comprovada ou não atenderem ao chamamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 24.1 (item 9 e 10).

9.2. É extremamente recomendável que antes de começar a sessão já estejam com todas as **documentações escaneadas** e utilize planilhas do Excel ou similar para agilizar o encaminhamento de propostas e não percam o prazo.

9.3. Ao pregoeiro será facultado convocar concomitantemente, independente da ordem de classificação, para encaminhamento de propostas, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet, quantos proponentes forem necessários para que seja garantida a celeridade do certame. A omissão do licitante, quando chamado para apresentar proposta no prazo de 60 (sessenta) minutos conforme item 9.1 deste edital, será interpretada como renúncia e desistência em fornecer o material.

9.4. Para julgamento e **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM)**, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital e seus anexos, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

9.4.1. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.4.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

9.4.2. No presente pregão, a **microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.2.1. Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço.

9.4.4. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. **O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.**



9.6. Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

10.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar via fax nº. (0xx91) 3226-1921/1339 ou por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via fax nº. (0xx91) 3226-1921/1339 ou por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

10.4. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**, em **(FORMATO WORD ou PDF)**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, as seguintes documentações de habilitação **(deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas)**:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.



- b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (**LC**) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo **SICAF**.
- a1) As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a um** em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão comprovar o capital no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 – MARE;
- a2) Se necessária à atualização do **Balço** e do **Capital Social**, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **memorial do cálculo correspondente**.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) **Certidão Simplificada** com capital social integralizado e, **preferencialmente**, registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta na forma da lei.

10.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, que comprove(m) que o licitante já forneceu e executou ou está fornecendo e executando, o material e os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

10.4.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da cédula de identidade do declarante.**
- b) **Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.**
- c) **Declaração autorizando a SESMA/PMB para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.**
- d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.**
- e) **Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.**
- f) **Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

10.5. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** deverá ainda apresentar o seguinte documento:

10.5.1. **Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06**, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

10.6. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

10.7. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

10.8. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. O licitante, uma vez convocado, deverá encaminhar à **Comissão Permanente de Licitação/SEGEP/PMB**, situada na Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás - CEP 66.060-230, Belém-PA, **no horário de 08 às 13:30 e 15 às 17:30, no prazo de até 03 (três) dias uteis**, os originais da documentação de **habilitação**, bem como o original da **proposta**, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

11.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

57 000153

11.2. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo as licitantes permanecer conectadas ao sistema até o final desta etapa.

11.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame a licitante declarada vencedora, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.4.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais a da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

12.4.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

12.5.1. Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva.

12.5.2. Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado e publicado o resultado, a **SESMA/PMB** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

13.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

13.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

13.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

13.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento dos materiais.

13.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GMB/PMB;

13.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a SESMA/PMB convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

13.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a SESMA/PMB.

13.5. Durante a vigência da ata, o fornecimento do material será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, por escrito e em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador e anuência do Adjudicatário, constantes nos Decretos 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do § 2º, art. 8º do Decreto Municipal nº 48.804A/2005.

15. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V, §2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 48.804A/2005.

000155

16. DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

16.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005**, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. **Compete ao Órgão participante:**

16.3.1. **Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;**

16.3.2. **Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;**

16.3.3. **Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;**

16.3.4. **Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

16.4. **O Órgão Gerenciador da ata será a SESMA/PMB UASG: 925387.**

17. DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA (ADESÕES A ATA)

17.1. Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

17.2. **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

17.3. Somente será permitida adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa fornecedora para a qual deve ser emitidos os pedidos.

18.1.1. Somente quando o primeiro LICITANTE registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

18.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

19.1. Executada a autorização de fornecimento de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

19.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

19.1.2. **Definitivamente**, em 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

19.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19.4. Findo o prazo de recebimento e inspeção após comprovação das conformidades dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável – SEPAT emitirá TERMO DE RECEBIMENTO.

19.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SESMA/PMB e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

19.6. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na SESMA/PMB do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

19.7. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na SESMA/PMB, no horário de 08h às 17h00h; de segunda a sexta-feira, dentro do prazo previsto na proposta.

19.8. A EMPRESA FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SESMA/PMB, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

19.9. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a SESMA/PMB, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta UNIDADE aceitá-lo ou não.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

000157

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.5. Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. A empresa prestadora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a pedido, quando a empresa prestadora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. Por iniciativa da SESMA/Prefeitura Municipal de Belém, quando:

- a) A empresa prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A prestadora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SESMA/Prefeitura Municipal de Belém fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Prefeitura Municipal de Belém, quando caracterizado o interesse público.

23. PAGAMENTO

23.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

23.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento dos materiais**, mediante a apresentação da Fatura (**Nota Fiscal**) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

23.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

23.4. Será procedida consulta "**Online**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para o Contratante.

23.5. Caso o órgão contratante tenha optado pela contratação de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação de empregados acompanhada dos documentos comprobatórios de todos os encargos sociais e trabalhistas correlatos.

23.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à **taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.7. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a **taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

881001
000159
23.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota **fiscal/fatura**, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

24. PENALIDADES

24.1. A licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou a vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, a juízo da Administração..
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

24.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SESMA/PMB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

24.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SESMA /PMB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

24.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

24.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SESMA /PMB que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

24.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SESMA/PMB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 24.1.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados os recursos orçamentários destinados a esta SESMA/PMB no elemento de despesa para contratação de serviços de Pessoa Jurídica.

26. FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

27.3. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

27.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SESMA.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SESMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.8. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br/licitacao.

27.9. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO I-A** - Especificação Técnica dos Materiais
- ANEXO II** - Modelo de Proposta
- ANEXO III** - Modelos de Declarações
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração para ME ou EPP
- ANEXO V** - Minuta da Ata
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato

Belém-Pa, 27 de dezembro de 2013.


Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Portaria nº 2.799/2013

ANEXO- I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços em Ata** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A para atender às necessidades das 29 (vinte e nove) Unidades Municipais de Saúde, Hospitais de Pronto Socorro do Município de Belém.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. - A aquisição do pretendido **MATERIAL DE INFORMÁTICA** é de fundamental importância para a modernização dos sistemas informatizados das Unidades de Saúde e dos Prontos Socorros, pois há necessidade de que os sistemas informatizados de saúde, como o Sistema de Regulação - **SISREG**, Cartão SUS, **HORUS** (medicamento), **PNI** (vacina), Hiperdia, **BPA**, sejam prestados com qualidade, eficiência e dinamismo aos usuários dos referidos serviços.

2.2 - A licitação dar-se-á em 2 (dois) lotes distintos (lote de material de consumo e lote material permanente), pois a adoção do critério menor preço por item, de forma isolada, prejudicaria o conjunto de cada lote, já que a contratação de diversas empresas para fornecer bens diversos do mesmo lote, considerando a natureza material de consumo e material permanente, prejudicaria a viabilidade econômica e logística a quando da entrega dos produtos no órgão Contratante.

3 - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. - Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) **LOCAL DA ENTREGA:** os bens deverão ser entregues no Setor de Patrimônio (SEPAT/SESMA) no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço: Travessa do Chaco, nº 2086, entre Av. Almirante Barroso e Av. Rômulo Maiorana, Marco, Belém - Pará, Fone: (91) 87187821 - Sr. Luis.
- b) **Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega aos órgãos solicitantes, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1. - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I- A deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

4.2. - Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e entregues sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do setor responsável pelo recebimento, acompanhados do certificado de garantia e manuais técnicos de operação, instalação e conservação do equipamento, em português, o que será verificado pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

4.3. O recebimento será feito Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. E Definitivamente, em 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I-A.

4.4. A entrega será de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos sem ônus para esta Secretaria nos Endereços os quais forem destinados os produtos, quando deverá ser atestado que:

000163

a) o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

b) os produtos estão em pleno funcionamento;

4.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

4.6. Findo o prazo de recebimento e inspeção após comprovação das conformidades dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável – SEPAT emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO;

4.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1- Todos os produtos deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante, sendo que a garantia do material de consumo e do material permanente deverá ser de no mínimos 01(hum) ano, a contar da data do recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

5.1.2 - Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que tiveram sendo substituídos.

5.1.2.1. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela entidade e órgãos participantes do Município de Belém.

5.2. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

5.2.1. A garantia no que tange aos problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto a avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São responsabilidades do fornecedor:

6.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de referencia e anexo I-A, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

6.1.2 - Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais de INFORMÁTICA, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

6.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.4 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais de informática cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

6.1.5 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições materiais de INFORMÁTICA, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;

6.1.6 - Disponibilização e fornecimento de todos os materiais de INFORMÁTICA necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

6.1.7 - Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

6.1.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

6.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

6.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

6.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos medicamentos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7 - DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Termo.

7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

7.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no termo, mediante Nota de Empenho;

7.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

7.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO(R\$).
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500W ATX, CONECTOR DE SAÍDA ATX12V 24 PINOS CHAVE SELETORA DE TENSÃO PARA 110/220V	UND	40	207,92
2	BATERIA 9V PARA TESTADOR DE CABO DE REDE.	UND	5	12,43
3	BATERIA LITAUM BATTERY CR2032. PARA PLACA MÃE	UND	40	2,33
4	FUSIVEL 10A-250V- PARA ESTABILIZADOR E NO-BREAK	UND	100	0,28
5	MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE REDE E USB	UND	2	85,95
6	CABO ALIMENTAÇÃO SATA DUPLO	UND	10	7,00
7	ADAPTADOR DE ENERGIA 2P 1 T PARA NOVO PADRÃO 3P	UND	30	6,03
8	HD EXTERNO USB 3.0 2.5" 1 TB	UND	5	471,54
9	HD 1 TB SATA II 7200 RPM	UND	20	341,76
10	HD 500GB SATA II 7200 RPM	UND	20	356,14
11	HD IDE 160GB.	UND	10	189,33
12	PENTE DE MEMÓRIA DDR-2 - 2GB.	UND	50	158,15
13	PENTE DE MEMÓRIA DDR-3 - 2GB	UND	50	97,97
14	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 MBPS, COM CONECTOR RJ 45	UND	100	83,77
15	PLACA MÃE, SOCKET 1155, ON-BORD COM 2 SLOTS PCI, 4 USB	UND	20	194,67
16	PROCESSADOR I3, SOCKET 1155, COM COOLER,	UND	20	493,67
17	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS DE 256 MB	UND	20	174,00
18	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	10	7,04
19	CAIXA DE CABO LÓGICO, PAR TRANÇADO CAT5E, 305M	CX.	10	337,75
20	CONECTOR MACHO, RJ - 45, PARA CABO PAR TRANÇADO CAT5E	UND	1000	0,73
21	CONECTOR FÊMEA, RJ - 45 F, PARA CABO PAR TRANÇADO CAT5E	UND	300	7,30
22	PASTA TÉRMICA 6G.	UND	5	5,75
23	LIMPA CONTATO. SPRAY	UND	5	20,79
24	MOUSE OPTICO PS / 2.	UND	30	13,81
25	MOUSE OPTICO USB.	UND	50	12,51
26	TECLADO PS/2, ABNT 2.	UND	30	23,20
27	TECLADO USB, ABNT 2.	UND	50	26,79
28	PEN DRIVE DE 32 GB.	UND	20	100,63
29	CD - R (GRAVÁVEL), 700 MB,	UND	500	2,53
30	DVD-R (GRAVÁVEL), 4.7GB	UND	500	2,98
31	PEN DRIVER 64GB	UND	10	149,67
32	GRAVADORA DE DVD - SATA.	UND	20	71,00
33	REGUA DE TOMADA PARA RACK COM 6 TOMADAS, PADRÃO 19	UND	10	66,77
34	DECAPADOR DE CABO DE REDE	UND	10	19,13

35	ALICATE DE PRESÃO DE CLIPAGEM, PARA CONECTOR MACHO RJ45, RJ11,	UND	10	61,13
36	ALICATE DE CORTE 7,5 - 190MM-APROXIMADO	UND	5	34,46
37	ALICATE PUNCH DOWN, PARA CLIPAR CONECTOR FÊMEA RJ45	UND	5	31,48
38	TESTADOR DE CABOS, RJ45, RJ11, CABO USB,	UND	5	102,18
39	CANALETA PLÁSTICA 10X20 FECHADA 2M	UND	100	3,63
40	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA 20X20 BRANCA COM 2M	UND	200	16,15
41	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA 30X30 BRANCA COM 2M	UND	200	17,30
42	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA 50X50 BRANCA COM 2M	UND	50	30,25
43	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UND	5000	0,20
44	TOMADA DE SOBREPOR PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA	UND	300	4,33
45	GUIA DE CABO DE 1 U PARA RACK	UND	20	21,08
46	TAMPA CEGA PARA RACK DE 1U	UND	30	16,03
47	PATCH CORD CAT5E, 1,5 METROS	UND	200	5,63
48	PATCH CORD CAT5E 2,5 METROS	UND	200	6,95
49	CAIXA DE CABO DE REDE, PAR TRANÇADO CAT6 (305M)	UND	10	743,95
50	CONECTOR RJ45 CAT 6 FURUKAWA OU SIMILAR	UND	300	31,53
51	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 15 CM	UND	1000	0,10
52	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS PADRÃO NOVO 3P	UND	40	34,75
53	FITA ISOLANTE MODELO 3M OU SIMILAR COM 10METROS	UND	10	3,35
54	PORCA GAIOLA PARA RACK	UND	300	1,20
55	PLACA DE REDE WIRELESS PCI PADRÃO IEEE 802.11BIEEE 802.11G IEEE 802.11N INTERFACE PCI 2.2/2.3 TAXA DE TRANSFERÊNCIA 1 A 150MB OS FAIXA DE FREQUÊNCIA 2.4GHZ - 2.48GHZ ARQUITETURA DE REDEAD-HOC, INFRA-ESTRUTURA SEGURANÇA DE DADOS WPAWPA2-PSK, WPA/WPA2-EAPWPSWEP 64/128-BIT	UND	50	84,33
56	ADAPTADOR WIRELESS USB PADRÃO IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B INTERFACE USB 2.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA 802.11N: ATÉ 300MBPS 802.11G: ATÉ 54MBPS 802.11B: ATÉ 11MBPS SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA WEP (64/128 BIT), WAP / WPA2, IEEE 802.1X E TKIP/AES FAIXA DE FREQUÊNCIA 2,4 GHZ	UND	10	76,56

LOTE II - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (RS).
1	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 550W 550W / 127 OU 220 VOLTS - ROTAÇÃO: 0 A 2800 RPM - MANDRIL: 13MM OU 1/2" - CAPACIDADE DE RFURAÇÃO: AÇO: 10MM / CONCRETO: 13MM / ADEIRA: 20MM - DUPLA ISOLAÇÃO - EMPUNHADURA LATERAL DE MULTIDISPOSIÇÃO - LIMITADOR DE OFUNDIDADE - CHAVE DO MANDRIL KIT DE BROCAS 4,6,8,10,12,14 MM	UND	2	127,95
2	SWITCH, 8 PORTAS RJ-45 10/100 MB PADRÕES - IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET - IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET - IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET - ANSI/IEEE 802.3 NWAY AUTO-NEGOCIAÇÃO - IEEE 802.3X FLOW CONTROL TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS - ETHERNET: 10MBPS (HALF-DUPLEX), 20MBPS (FULL-DUPLEX) - FAST ETHERNET: 100MBPS (HALF-DUPLEX), 200MBPS (FULL-DUPLEX)	UND	50	85,99
3	SWITCH 24 PORTAS 10/100 2 PORTAS GB PADRÕES - IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET - IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET - IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET - ANSI/IEEE 802.3 NWAY AUTO-NEGOCIAÇÃO - IEEE 802.3X FLOW CONTROL TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS - ETHERNET: 10MBPS (HALF-DUPLEX), 20MBPS (FULL-DUPLEX) - FAST ETHERNET: 100MBPS (HALF-DUPLEX), 200MBPS (FULL-DUPLEX) - GIGABIT ETHERNET: 2000MBPS (FULL DUPLEX) FONTE DE ENERGIA - INTERNA, UNIVERSAL 100-240 VAC, 50/60 HZ	UND	50	397,38
4	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GB PADRÕES - IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET - IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET - IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET - ANSI/IEEE 802.3 NWAY AUTO-NEGOCIAÇÃO - IEEE 802.3X FLOW CONTROL TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS - ETHERNET: 10MBPS (HALF-DUPLEX), 20MBPS (FULL-DUPLEX) - FAST ETHERNET: 100MBPS (HALF-DUPLEX), 200MBPS (FULL-DUPLEX) - GIGABIT ETHERNET: 2000MBPS (FULL DUPLEX) FONTE DE ENERGIA- INTERNA, UNIVERSAL 100-240 VAC, 50/60 HZ	UND	30	1.305,35
5	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, COM 4 PORTAS LAN, ANTENA 5DBI	UND	30	162,11
6	MODEM ADSL COM WIFI UPLOAD: ATÉ 1MBPS DOWNLOAD: ATÉ 24MBPS PORTAS 1 ADSL: RJ-11 CONECTOR A CONECTOR PARA LINHA TELEFÔNICA 1 ETHERNET: CONECTOR RJ-45 10 / 100 MBPS	UND	50	143,92

7	PATCH PANEL DE 24 PORTAS CAT5E PADRÃO 19" • PINAGEM 568-A/B • TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO 110 IDC PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG • APRESENTA LARGURA PADRÃO PARA RACK DE 19" - ALTURA DE 1 U OU 45,4MM • PERMITE ESTRUTURAR OS PONTOS DE REDE PARA TRÁFEGO DE VOZ, ADOS E IMAGENS . ATENDE OS REQUISITOS DA NORMA EIA/TIA CONSTRUÍDO COM 4 BLOCOS DE 6 PORTAS CADAPASSA NO TESTE DE CERTIFICAÇÃO COM FLUKE	UND	30	206,25
8	RACK BRACKET DE PAREDE 8U X 470MM PRETO PADRÃO 19 COM KIT DE VENTILAÇÃO	UND	10	522,50
9	RACK DE PISO 16U X 670MM COM KIT DE VENTILAÇÃO	UND	5	1.144,08
10	RACK DE PISO 32U X 770MM PRETO - PADRÃO 19 COM KIT DE VENTILAÇÃO	UND	2	1.494,77
11	ESTABILIZADOR 300VA/110V COR PRETO; TENSÃO DE ENTRADA, 115 V (PLUGUE NBR 14136 10A/250V - PINO DE 4MM DE DIÂMETRO), ESTE PRODUTO POSSUI O PLUGUE DE TOMADA OBEDECENDO O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS. VERIFIQUE A COMPATIBILIDADE DAS TOMADAS NOS LOCAIS QUE PRETENDE USAR O PRODUTO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE O LINK AO FINAL DESTA PÁGINA. TENSÃO DE SAÍDA, 115 V,POTÊNCIA, 300 VA / 300 W NÚMERO DE TOMADAS 4 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (PLUGUE NBR 14136 10A/250V - PINO DE 4MM DE DIÂMETRO)	UND	200	54,93

9

82101
000169

Handwritten mark

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/2013.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

LOTE XX - XXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	UND.	QTD.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR TOTAL DO LOTE					
Valor por extenso:					

- Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente. (papel timbrado da empresa)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Handwritten mark

Handwritten mark

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SESMA/PMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX / 2013, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2013

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº XX / 2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2013

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº XX / 2013.

Belém, de de 2013

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº XX / 2013

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000172
87100173

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP ____/2013

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013 UASG **925387**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387** foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG **925387** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 3.7 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xxxx dias do mês de xxx do ano de 2013, a Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). xxx, brasileiro(a), CPF/MF n° xxx, domiciliada e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° xxx/SESMA/2013, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n° 47.429, de 24 de janeiro de 2005 e Decreto Municipal n° 64.684, de 01 de outubro de 2010 e suas respectivas alterações, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – CONSUMO E PERMANENTE**, para atender as necessidades das unidades de Saúde e dos Hospitais de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por lote, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

xxxxx, com sede xxx, na Rua xxx n° xxx, bairro xx, CEP: xxx - na cidade de xxx/xx, Telefone: xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxx, e-mail: xxxx representado neste ato pelo Sr. xxxxx;

LOTE xx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	xxxx		xxxx	xxx	Xxxx
02					

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao Fornecimento de Material de Informática – Consumo e Permanente, para atender as necessidades das unidades de Saúde e dos Hospitais de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/SESMA/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA e os demais órgãos participantes, não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, quando:

1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações constantes desta Ata;

2 - a(s) detentora(s) recusar (em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA não aceitar a justificativa;

3 - o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) pelo (s) demais órgão participantes, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xx/SESMA/2013 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° xx/SESMA/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 6. do Anexo- I do Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 00x/GMB/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/SESMA/2013, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/SESMA/2013, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco indicada na declaração fornecida pelo fornecedor, conforme nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA durante seu período de vigência, desde que tenha disponível o quantitativo solicitado, conforme previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xx/SESMA/2013, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA - A detentora assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO DE BELÉM ou A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém/PA, de de 2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM E A EMPRESA CONTRATADA

CONTRATO N.º 0013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Representante da empresa

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, com sede na Av. ... CEP ... inscrita no CNPJ nº ... e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº ... (qualificação nacionalidade, estado civil), por meio do RG nº ... e do outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita sob o CNPJ nº ... e inscrita sob o CPF nº ... (qualificação nacionalidade, estado civil), por meio do RG nº ... e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº ... (qualificação nacionalidade, estado civil), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - CONSUMO E PERMANENTE N.º ... e da Ata de Registro de Preços nº ... de 2013, mediante as cláusulas e condições que respectivamente se outorgam e se obrigam.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de informática - consumo e permanente, conforme descrição constante do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, destinadas para atender a necessidade do Contratante.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº .../2013 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo: O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das cláusulas consignadas no Termo de Referência (Anexo ...):

- c) Atender as especificações técnicas e regulamentares, inclusive as alterações determinadas pelo CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, observando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Indicar, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, o nome e a razão social do contato do preposto que atenderá as solicitações, prestar esclarecimentos e efetuar as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atuando sempre que necessário;

J

J



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



ANEXO VI

CONTRATO N.º ____/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, entre xxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx - Marco - Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Sr. (...), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG n.º (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) n.º (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG n.º (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - CONSUMO E PERMANENTE N.º ____/2013**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico n.º (...)/2013 e da Ata de Registro de Preços n.º (...)/2013, consoante o **Processo n.º ____/2013-SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - CONSUMO E PERMANENTE**, conforme descrição constante do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, destinadas para atender a necessidade do Contratante.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem: o Edital do Pregão Eletrônico n.º (...)/2013 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo: O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo-I):

- a) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, o nome e telefones de contato do preposto que atenderá às requisições, prestará esclarecimentos e atenderá as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;




- c) No caso da empresa contratada não possuir sede na cidade de Belém, torna-se obrigatório constituir filial ou escritório de representação em até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive frete, seguros, taxas, resultante da execução do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Substituir os bens entregues em desconformidade com a descrição técnica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE
- i) O detentor da Ata de Registro deverá informar ao CONTRATANTE sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
- j) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas consignadas no Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações do Anexo-I e Anexo I-A;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ () (por extenso), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, consoante quadro que segue:

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	xxxx		xxxx	xxx	Xxxx
02					

10

10

87 000179

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1 – Funcional:

5.2 – Fonte de Recurso:

5.3 – Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias subsequente a data de entrega dos Materiais Esportivos, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA.

6.1.1- A Nota Fiscal deverá conter a descrição clara e precisa do objeto contratado, acompanhada das Certidões válidas de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjuntiva de Débitos Relativos a Tributos Federais, Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista e Certidões da Secretaria de Finanças Municipal – SEFIN certidão da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.3 – No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena entrega do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente direto ou indireto, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo terceiro - Condiciona-se o pagamento a:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do serviço contratado;
- b) Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- c) Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

7.1 - No preço estabelecido inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão na forma do art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65 da lei 8.666/93

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato, admitindo-se a retenção pelo CONTRATANTE destes quando a legislação determinar.

Parágrafo segundo – Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser autuado, notificado ou intimado, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

CLAÚSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e

multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **CONTRANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCALIZAÇÃO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc., devendo, ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a (identificar Diretoria/Divisão), até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Parágrafo primeiro - Os serviços prestados, os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do **CONTRANTE**, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

Parágrafo segundo - O objeto será recebido provisoriamente, no ato de sua prestação, e o aceite do objeto será formalizado pela **FISCALIZAÇÃO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal para fins de liquidação da despesa. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Contrato, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.2 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Impedimento de Licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser cominada nas seguintes hipóteses:

a) Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento)**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

a.1.) A partir do 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á a inexecução total ou parcialmente do contrato, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.

b) Multa de 10%, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de recusa injustificada em substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer problema encontrado pela fiscalização**, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 15%, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de inexecução total do Contrato**, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

Parágrafo terceiro -As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como sua aplicação não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

Parágrafo quarto - O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

000182
81100

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

Parágrafo quinto - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo sexto -A declaração de inidoneidade poderá ser cominada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo sétimo - A aplicação de quaisquer penalidades previstas na Ata de Registro de Preço serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

Parágrafo nono - A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém-Pa, em de de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:.....
RG:.....
CPF:.....

2- _____
Nome:.....
RG:.....
CPF:.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratadas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, sucessivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com inciso XII do mesmo diploma legal.